

RESOLUÇÃO N.º 127/2007 - CONSUN

APROVA O REGULAMENTO E AS NORMAS ORIENTADORAS PARA INGRESSO NA PUCPR EM 2010 PELO PROGRAMA DE ADMISSÃO ESPECIAL SERIADA – PAES PARA O TRIÊNIO 2007-2009. (*)

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Parecer n.º 28/2007 – CONSUN, aprovado na sessão do dia 25 de julho de 2007,

RESOLVE:

ARTIGO 1.º – Aprova o regulamento, as normas orientadoras e as vagas para ingresso na PUCPR em 2010 pelo Programa de Admissão Especial Seriada – PAES para o Triênio 2007-2009.

ARTIGO 2.º - Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

João Oleynik
Presidente em exercício

A N E X O
EDITAL N.º 05/2007
REGULAMENTO, NORMAS ORIENTADORAS E VAGAS A SEREM OFERTADAS NO
PROGRAMA DE ADMISSÃO ESPECIAL – PAES NA PUCPR
TRIÊNIO 2007-2009

(*) Ver Parecer n.º 28/2007 – CONSUN, p.

EDITAL DE LANÇAMENTO DO TRIÊNIO 2007-2009

EDITAL N.º 05/2007, de 25 de julho de 2007

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR torna público que realizará a seleção de candidatos por intermédio do Programa de Admissão Especial Seriada – PAES, visando ao preenchimento de até 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para seus cursos de graduação no ano letivo de 2010. Poderão ingressar no PAES/Triênio 2007-2009 alunos que estiverem regularmente matriculados em escolas públicas ou particulares da rede de Ensino Médio regular com duração de 3 (três) anos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de 3 (três) ou 4 (quatro) anos, localizadas em todo o território nacional.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1.º - O PAES/Triênio 2007-2009 tem por finalidade selecionar de modo gradual e sistemático os alunos-candidatos provenientes de escolas conveniadas, bem como alunos-candidatos que se inscreverem isoladamente ao Programa para preenchimento de até 20% (vinte por cento) do total das vagas anuais ofertadas pela PUCPR, podendo esse percentual ser majorado a critério da Reitoria para adequá-lo a finalidade a que se destina, exclusivamente para o ano letivo de 2010.

Artigo 2.º - O Regulamento do PAES é parte integrante deste Edital e tudo nele disposto deve ser observado pelos participantes do Triênio 2007-2009.

§ 1.º - O Regulamento do Programa encontra-se na *homepage* do PAES (<http://www.pucpr.br/paes>).

§ 2.º - Alegações de desconhecimento do estabelecido no Regulamento do PAES pelos inscritos neste programa para o triênio 2007-2009 não serão aceitas.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3.º - Somente poderão inscrever-se no PAES/Triênio 2007-2009, os candidatos que estiverem cursando:

Em 2007, para participação da Etapa PA₁ neste mesmo ano:

- 1.ª série do Ensino Médio regular ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de 3 (três) anos;
- 2.ª série da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de 4 (quatro) anos;

Em 2008, para participação da Etapa PA₂ neste mesmo ano:

- 2.ª série do Ensino Médio regular ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de 3 (três) anos, e que tenham ou não participado da etapa PA₁ em 2007;
- 3.ª série da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de 4 (quatro) anos, e que tenham ou não participado da etapa PA₁ em 2007;

Em 2009, para participação da Etapa PA₃ neste mesmo ano, concorrendo às vagas ofertadas pelo PAES para o ano letivo de 2010:

- 3.^a série do Ensino Médio regular, e que tenham obrigatoriamente participado da PA₂ em 2008;
- 4.^a série da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de 4 (quatro) anos, e que tenham obrigatoriamente participado da PA₂ em 2008.

Artigo 4.º - Os candidatos que em 2008 estiverem cursando a 2.^a série do Ensino Médio regular ou da Educação Profissional Técnica de nível médio com duração de 3 (três) anos, ou ainda, a 3.^a série da Educação Profissional Técnica de nível médio com duração de 4 (quatro) anos e, que, eventualmente, não tenham realizado a PA₁ em 2007, poderão ainda assim inscrever-se no PAES, sendo atribuída a nota 0,0 (zero) a esta prova.

Artigo 5.º - O aluno que realizar a PA₁ em 2007 e que não for aprovado para a série seguinte em sua escola neste mesmo ano, estará excluído do triênio, podendo inscrever-se no triênio subsequente (2008-2010) e realizar novamente a PA₁ desse triênio, sem direito ao aproveitamento da nota da PA₁ anteriormente realizada.

Artigo 6.º - O aluno que realizar a PA₂ em 2008 e que não for aprovado para a série seguinte em sua escola neste mesmo ano, estará excluído do triênio, podendo inscrever-se no triênio subsequente (2009-2010), com nota zero na PA₁, ou seja, sem direito ao aproveitamento da nota da PA₁ anteriormente realizada.

Artigo 7.º - O aluno que realizar a PA₃ em 2009 e que não for aprovado na última série do Ensino Médio estará excluído definitivamente do PAES.

Parágrafo único - O aluno que se desligar do PAES de forma definitiva, qualquer que seja o motivo, poderá optar pelo vestibular tradicional da PUCPR para concorrer às vagas ofertadas pela Universidade, sem direito ao aproveitamento de nenhuma das notas obtidas nas Provas de Acompanhamento do PAES.

Artigo 8.º - Os candidatos habilitados a realizar a Etapa PA₁ ou a PA₂, neste último caso não tendo participado do programa em 2007, deverão inscrever-se no PAES/Triênio 2007-2009 pela primeira vez e para cada etapa seguinte, respectivamente PA₂ e PA₃, o candidato deverá renovar sua inscrição.

Artigo 9.º - As taxas de inscrição para o Triênio 2007-2009 serão as seguintes:

- I. para inscrição no PAES e participar da etapa PA₁: **R\$ 30,00** (trinta reais);
- II. para inscrição no PAES (exclusivamente candidatos de 2.^a série que não tenham participado da PA₁) ou renovação da inscrição para participar da etapa PA₂: **R\$ 30,00** (trinta reais);
- III. para renovação da inscrição para participar da etapa PA₃: **R\$ 30,00** (trinta reais).

Artigo 10 - As inscrições para participar, em 2007, da etapa PA₁ deverão ser solicitadas exclusivamente via Internet, na *homepage* do PAES (<http://www.pucpr.br/paes>), das 9 horas do dia 1.º de agosto de 2007 até às 23h59min do dia 7 de outubro de 2007 (horário de Brasília).

Artigo 11 - As cidades disponíveis para realização das provas de acompanhamento do PAES/Triênio 2007-2009 são as seguintes: Curitiba/PR; Guarapuava/PR; Ponta Grossa/PR; Paranaguá/PR; Londrina/PR; Maringá/PR; Toledo/PR; Cascavel/PR; Apucarana/PR; Joinville/SC; Blumenau/SC; Jaraguá do Sul/SC; São Bento do Sul/SC; Joaçaba/SC, entre outros municípios em que haja demanda suficiente de candidatos.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria Administrativa, de Planejamento e Desenvolvimento se reserva o direito de não realizar alguma das provas de acompanhamento em localidades onde não houver número expressivo de candidatos, sendo estes relocados no município mais próximo do solicitado na inscrição ao PAES.

Artigo 12 - Em 2007, a listagem definitiva dos inscritos, contendo o local da realização das provas de acompanhamento, estará disponível na *homepage* do PAES (<http://www.pucpr.br/paes>) e na secretaria das escolas conveniadas, com o Orientador de Inscrições ao PAES, a partir de 24 de outubro.

Artigo 13 - A inscrição no concurso implica a aceitação irrestrita do estabelecido neste Edital e no Regulamento do PAES, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas nestes dois documentos.

CAPÍTULO III DOS CURSOS OFERTADOS

Artigo 14 - As opções de cursos de graduação e respectivas Áreas de Formação, seus turnos predominantes e câmpus de realização, ofertados pela PUCPR, constam no Anexo I deste Edital e, são dados meramente como orientação para os candidatos inscritos no PAES/Triênio 2007-2009.

Artigo 15 - A lista definitiva dos cursos e do número de vagas destinadas aos candidatos do PAES, por Centro Universitário e por câmpus, será divulgada no Edital de Vagas do PAES/Triênio 2007-2009 e na *homepage* do PAES (<http://www.pucpr.br/paes>), em data anterior ao período de renovação de inscrição para a PA₃ em 2009.

Artigo 16 - A PUCPR se reserva o direito de não ofertar, para o ano letivo de 2010, qualquer dos cursos constantes do quadro integrante do Anexo I, assim como poderá ofertar novas modalidades de graduação não constantes do referido quadro.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Artigo 17 - As provas de acompanhamento PA₁ e PA₂ do PAES/Triênio 2007-2009 constarão de 52 (cinquenta e duas) questões de múltipla escolha, assim distribuídas: 6 (seis) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Literatura Brasileira, 5 (cinco) questões de Língua Estrangeira, 6 (seis) questões de Matemática, 6 (seis) questões de Física, 6 (seis) questões de Biologia, 6 (seis) questões de Química, 6 (seis) questões de Geografia e 6 (seis) questões de História.

Artigo 18 - A prova de acompanhamento PA₃ do PAES/Triênio 2007-2009 constará de 52 (cinquenta e duas) questões de múltipla escolha, com a mesma distribuição de disciplinas e respectivos números de questões que as PA₁ e PA₂, e será acrescida de 5 (cinco) questões de Filosofia e de uma prova de Redação.

Artigo 19 - Os itens avaliados nas 3 (três) etapas de provas de acompanhamento do PAES/Triênio 2007-2009 serão referentes aos conteúdos respectivamente da 1.^a, 2.^a e 3.^a séries do Ensino Médio, os quais estarão disponíveis na *homepage* do PAES (<http://www.pucpr.br/paes>) a partir da data de publicação deste Edital.

Artigo 20 - A data de realização de todas as provas de acompanhamento do PAES/Triênio 2007-2009, no ano de 2007 será 28 de outubro, com início às 13h30min, horário de Brasília e com duração total da prova de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único - As provas de acompanhamento do PAES/Triênio 2007-2009 que ocorrerem nos anos de 2008 (PA₂) e 2009 (PA₃), terão sua programação de datas e duração disponíveis a partir do segundo semestre do respectivo ano na *homepage* do PAES (<http://www.pucpr.br/paes>).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 - As demais normas estabelecendo os critérios de avaliação, de classificação e de seleção, assim como o preenchimento das vagas ofertadas e as condições de matrícula constam do Regulamento do PAES e são fixas para cada Triênio.

Artigo 22 – A Pró-Reitoria Administrativa, de Planejamento e Desenvolvimento resolverá os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre os casos excepcionais que venham a ocorrer em relação ao PAES.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

João Oleynik
Presidente em exercício

ANEXO I

I. Vagas ofertadas para o Processo Seletivo de Novembro/2007 para ingresso no 1.º Semestre de 2008

Centro de Teologia e Ciências Humanas – CTCH – CÂMPUS CURITIBA

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2206	CH	Educação Física (Licenciatura)	120	Manhã	4
2311	CH	Educação Física (Bacharelado)	120	Noite	4
2212	CH	Educação Física (Bacharelado)	120	Manhã	4
2312	CH	Educação Física (Licenciatura)	60	Noite	4
2204	CH	Letras Português (Licenciatura)	60	Noite	3,5
2216	CH	Letras Português – Espanhol (Licenciatura)	60	Noite	4
2203	CH	Letras Português-Inglês (Licenciatura)	60	Noite	4
2202	CH	Filosofia (Licenciatura)	60	Manhã	3
2302	CH	Filosofia (Licenciatura)	60	Noite	3
2201	CH	Pedagogia	60	Manhã	4
2210	CH	Pedagogia	60	Noite	4
2207	CH	Secretariado Executivo	60	Noite	3
2211	CH	Sociologia (Licenciatura)	60	Noite	3
2219	CH	Teologia (Bacharelado)	60	Noite	4
2205	CH	Teologia (Bacharelado) – Parecer n.º 63/2004–CES/CNE	120	Turma Especial	1
	CH	História (Licenciatura)	60	Noite	3
Total			1200		

Centro de Ciências Jurídicas e Sociais – CCJS – CÂMPUS CURITIBA

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2224	CH	Comunicação Social – Jornalismo	120	Manhã	4
2231	CH	Comunicação Social – Jornalismo	60	Noite	4
2225	CH	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	120	Manhã	4
2232	CH	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	60	Noite	4
2226	CH	Comunicação Social – Relações Públicas	60	Manhã	4
2233	CH	Comunicação Social – Relações Públicas	60	Noite	4
2022	CH	Direito	120	Manhã	5
2023	CH	Direito	120	Noite	5
2220	CH	Serviço Social	60	Noite	4
2234	CH	Turismo	60	Manhã	3
2227	CH	Turismo	60	Noite	3
Total			900		

Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA – CÂMPUS CURITIBA

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2028	CH	Administração	180	Manhã	4
2029	CH	Administração	180	Noite	4
2235	CH	Ciências Econômicas	60	Noite	4
2230	CH	Ciências Contábeis	120	Noite	4
Total			540		

Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia - CCET – CÂMPUS CURITIBA

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2244	CE	Arquitetura e Urbanismo	120	Manhã	5
2303	CE	Arquitetura e Urbanismo	60	Noite	5
2250	CE	Sistemas de Informação (Análise de Sistemas)	120	Noite	4
2245	CE	Ciência da Computação (Bacharelado)	60	Manhã	4
2254	CE	Desenho Industrial – Projeto do Produto	60	Noite	4
2256	CE	Desenho Industrial – Programação Visual	60	Tarde	4
2246	CE	Engenharia Ambiental	60	Manhã	5
	CE	Engenharia Ambiental	60	Noite	5
2243	CE	Engenharia Civil	60	Manhã	5
2343	CE	Engenharia Civil	60	Noite	5
2240	CE	Engenharia de Alimentos – Ênfase em Agroindústria	60	Manhã	5
2248	CE	Engenharia de Computação	60	Manhã	5
2348	CE	Engenharia de Computação	60	Noite	5
2241	CE	Engenharia de Produção	60	Manhã	5
2341	CE	Engenharia de Produção	60	Noite	5
2258	CE	Engenharia Mecatrônica (Controle e Automação)	120	Manhã	5
2358	CE	Engenharia Mecatrônica (Controle e Automação)	60	Noite	5
2151	CE	Engenharia de Redes de Comunicações	60	Noite	5
2351	CE	Engenharia Elétrica – Ênfase em Telecomunicações	60	Noite	5
2252	CE	Engenharia Mecânica	120	Manhã	5
2352	CE	Engenharia Mecânica	60	Noite	5
2253	CE	Engenharia Química	120	Noite	5
2249	CE	Matemática (Licenciatura)	60	Noite	3
	CE	Física (Licenciatura)	60	Noite	3
	CE	Química (Licenciatura)	60	Noite	3
Total			1800		

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS – CÂMPUS CURITIBA

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2060	CV	Biologia (Bacharelado)	60	Tarde	4
2268	CV	Ciências Biológicas (Licenciatura)	60	Noite	3,5
2069	CV	Enfermagem	60	Manhã	4
2167	CV	Farmácia	120	Manhã	5
2066	CV	Fisioterapia	60	Manhã	5
2166	CV	Fisioterapia	60	Noite	4
2062	CV	Medicina	90	Diurno	6
2070	CV	Nutrição	60	Manhã	4
2064	CV	Odontologia	60	Diurno	5
2063	CV	Psicologia	60	Manhã	5
2071	CV	Psicologia	60	Noite	5
	CV	Superior de Tecnologia em Gastronomia	60	Noite	2,5
Total			810		

Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS - CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2084	CH	Direito	60	Manhã	5
2085	CH	Direito	60	Noite	5
Total			120		

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA – CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2081	CH	Administração	120	Noite	4
2288	CH	Ciências Contábeis	60	Noite	4
Total			180		

Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA – CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2291	CE	Agronomia	60	Manhã	5
2093	CV	Medicina Veterinária	120	Manhã	5
2292	CV	Zootecnia	60	Manhã	5
	CV	Biotecnologia (Bacharelado)	60	Manhã	4
	CE	Engenharia Florestal	60	Manhã	5
Total			360		

Centro de Ciências Jurídicas e Empresariais - CCJE – CÂMPUS LONDRINA

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
115	CH	Administração	60	Manhã	4
112	CH	Administração	60	Noite	4
113	CE	Sistemas de Informação (Análise de Sistemas)	60	Noite	4
111	CH	Ciências Contábeis	60	Noite	4
2518	CH	Direito	100	Manhã	5
2502	CH	Direito	120	Noite	5
119	CE	Engenharia de Produção	60	Noite	5
114	CH	Teologia (Bacharelado)	60	Manhã	4
	CH	Pedagogia	60	Noite	4
	CH	Superior de Tecnologia em Gestão de Varejo	60	Noite	2,5
	CH	Superior de Tecnologia em Gestão Pública	60	Noite	2,5
Total			760		

Centro de Ciências, Tecnologia e Produção - CCTP – CÂMPUS TOLEDO

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2402	CH	Administração	60	Noite	4
2420	CE	Agronomia	50	Manhã	5
2424	CE	Agronomia	40	Noite	5
2404	CV	Ciências Biológicas (Bacharelado)	60	Noite	4
2421	CV	Enfermagem	60	Manhã	4
2410	CV	Medicina Veterinária	40	Manhã	5
2405	CE	Engenharia de Produção	60	Noite	5
2423	CV	Psicologia	60	Noite	5
Total			430		

Centro de Ciências Aplicadas e da Saúde - CCAS – CÂMPUS MARINGÁ

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2602	CV	Enfermagem	50	Manhã	4
2601	CV	Nutrição	50	Noite	4
	CH	Filosofia (Licenciatura)	50	Tarde	3
Total			150		

II. Vagas ofertadas para o Processo Seletivo Novembro/2007 para ingresso no 2.º Semestre de 2008

Centro de Ciências Jurídicas e Sociais CCJS – CÂMPUS CURITIBA

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2022	CH	Direito	120	Manhã	5
2023	CH	Direito	120	Noite	5
Total			240		

Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA – CÂMPUS CURITIBA

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2028	CH	Administração	120	Manhã	4
2029	CH	Administração	180	Noite	4
2230	CH	Ciências Contábeis	60	Noite	4
Total			360		

Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia - CCET – CÂMPUS CURITIBA

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2255	CE	Arquitetura e Urbanismo	60	Tarde	5
2254	CE	Desenho Industrial – Projeto do Produto	60	Noite	4
2256	CE	Desenho Industrial – Programação Visual	60	Tarde	4
Total			180		

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS – CÂMPUS CURITIBA

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2060	CV	Biologia (Bacharelado)	60	Tarde	4
2069	CV	Enfermagem	60	Tarde	4
2167	CV	Farmácia	60	Manhã	5
2062	CV	Medicina	60	Diurno	6
2070	CV	Nutrição	60	Manhã	4
2064	CV	Odontologia	60	Diurno	5
2063	CV	Psicologia	60	Manhã	5
Total			420		

Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS – CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2084	CH	Direito	60	Manhã	5
2085	CH	Direito	60	Noite	5
Total			120		

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA – CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2081	CH	Administração	60	Noite	4
Total			60		

Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA – CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2193	CV	Medicina Veterinária	60	Tarde	5
Total			60		

Centro de Ciências Jurídicas e Empresariais - CCJE – CÂMPUS LONDRINA

Código Acad.	Área	Cursos	Total de vagas	Turno Predominante	Duração (anos)
2084	CH	Administração	60	Manhã	4
2085	CH	Direito	60	Manhã	5
Total			120		

CE – Área de Formação de Ciências Exatas e da Terra

CV – Área de Formação de Ciências da Vida

CH – Área de Formação de Ciências Humanas

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ADMISSÃO ESPECIAL SERIADA DA PUCPR – PAES (Atualização para os ingressantes no Triênio 2007-2009)

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR torna público o presente Regulamento, o qual rege a seleção de candidatos por intermédio do Programa de Admissão Especial Seriado – PAES, visando o preenchimento de um determinado percentual das vagas ofertadas para seus cursos de graduação.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1.º - O PAES tem por finalidade selecionar de modo gradual e sistemático os alunos-candidatos provenientes de escolas conveniadas, bem como alunos-candidatos que se inscreverem isoladamente ao Programa para preenchimento das vagas anuais ofertadas pela PUCPR.

Parágrafo único - Poderão ingressar no PAES alunos regularmente matriculados em escolas públicas ou particulares da rede de Ensino Médio regular com duração de três anos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de três ou quatro anos, localizadas em todo o território nacional.

Artigo 2.º - Para efetivar a avaliação gradual e sistemática, o PAES será organizado em triênios e avaliará, ao longo dos três anos, o desempenho dos alunos inscritos que estiverem matriculados na 1.ª série do Ensino Médio ou de Educação Profissional Técnica com duração de três anos, ou que estiverem matriculados na 2.ª série da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de quatro anos, no ano que dá início ao triênio.

§ 1.º - A seleção e classificação dos candidatos será feita pelos desempenhos obtidos nas provas de acompanhamento realizadas em três etapas: PA₁, PA₂ e PA₃, provas estas relativas respectivamente ao término da 1.ª, 2.ª e 3.ª séries do Ensino Médio e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de três anos, ou relativas ao término da 2.ª, 3.ª e 4.ª séries da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de quatro anos.

§ 2.º - A cada triênio corresponderão no mínimo dois editais: a) um Edital de lançamento do Triênio, publicado no primeiro ano antes da abertura de inscrições para a Etapa PA₁ e b) um Edital de Vagas, publicado no terceiro ano, antes da abertura da renovação de inscrições para a Etapa PA₃.

Artigo 3.º - O processo seletivo gradual tem também por finalidade proporcionar aos alunos-candidatos informações para que identifiquem e corrijam deficiências de aprendizagem ao longo das três séries de Ensino Médio e, igualmente, pela interação direta entre a Universidade e as escolas, propõe-se criar mecanismos que possibilitem aos alunos-candidatos identificarem as suas vocações profissionais e melhor conhecerem as oportunidades de formação na PUCPR.

Artigo 4.º - O Programa poderá interagir com a comunidade educacional (Escolas Conveniadas, Cursos de Graduação da PUCPR, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação das regiões abrangidas) no sentido de discutir e utilizar as informações do Processo Seletivo do PAES para planejar e implementar ações contínuas de melhoria da educação.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5.º - Somente poderão inscrever-se no PAES, para a realização da Etapa PA₁ em um determinado triênio, os candidatos que estiverem cursando, no ano inicial deste triênio, a 1.ª série do Ensino Médio ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de três anos, ou ainda a 2.ª série da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de quatro anos.

§ 1.º - Para cada etapa seguinte, respectivamente PA₂ e PA₃, o candidato deverá renovar sua inscrição.

§ 2.º - Excepcionalmente serão aceitas inscrições para adesão ao PAES de alunos que estiverem cursando a 2.ª série do Ensino Médio ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de três anos, ou ainda cursando a 3.ª série da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de quatro anos, no segundo ano do triênio e, que não tenham realizado a Etapa PA₁ quando o candidato não terá direito à realização da Etapa PA₁, ficando com nota zero nesta prova de acompanhamento, exceto quando expressamente determinada a possibilidade de realização da Etapa PA₁ no Edital correspondente a este triênio.

Artigo 6.º - O aluno reprovado em sua escola na 1.ª série do Ensino Médio ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de três anos, ou ainda na 2.ª série da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de quatro anos, inscrito no PAES de um dado triênio, estará excluído deste Programa, podendo inscrever-se no triênio subsequente e realizar novamente a PA₁ desse triênio, sem direito ao aproveitamento da nota da PA₁ anteriormente realizada.

Artigo 7.º - O aluno reprovado em sua escola na 2.ª série do Ensino Médio ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de três anos, ou ainda na 3.ª série da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de quatro anos, inscrito no PAES de um dado triênio, estará excluído deste Programa, podendo inscrever-se no triênio subsequente com nota zero na PA₁, ou seja, sem direito ao aproveitamento da nota da PA₁ anteriormente realizada.

Artigo 8.º - O aluno reprovado em sua escola na 3.ª série do Ensino Médio ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de três anos, ou ainda na 4.ª série da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com duração de quatro anos estará excluído definitivamente do PAES.

Parágrafo único - O aluno que se desligar do PAES de forma definitiva, qualquer que seja o motivo, poderá optar pelo vestibular tradicional da PUCPR para concorrer às vagas ofertadas pela Universidade, sem direito ao aproveitamento de nenhuma das notas obtidas nas Provas de Acompanhamento do PAES.

Artigo 9.º - As taxas de adesão ao PAES para cada triênio serão definidas nos Editais respectivos e corresponderão a:

- I. inscrição no PAES e participar da etapa PA₁;
- II. renovação da inscrição no PAES e participar da etapa PA₂;
- III. renovação da inscrição no PAES e participar da etapa PA₃.

Artigo 10 - As inscrições para participar do PAES deverão ser solicitadas exclusivamente pela Internet, na *homepage* do PAES (<http://www.pucpr.br/paes>), em datas e horários a serem definidos nos Editais correspondentes a cada triênio.

§ 1.º - Os prazos definitivos de inscrições e renovações estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico acima citado, a partir do segundo semestre, respectivamente, de cada um dos anos do Triênio.

§ 2.º - Em cada uma das escolas conveniadas com o PAES haverá, na secretaria da escola, um Orientador de Inscrições ao PAES que, além de homologar a inscrição do candidato, poderá sanar as dúvidas relativas ao Programa, ou poderá encaminhar o candidato para um contato direto com a Secretaria do PAES na PUCPR.

Artigo 11 - A Pró-Reitoria Administrativa, de Planejamento e Desenvolvimento não se responsabilizará por inscrições ou renovações de inscrição não recebidas por motivos técnicos alheios à PUCPR que impossibilitem a transferência de dados para o nosso sistema nos períodos estipulados.

Artigo 12 - Para a efetivação da sua inscrição ou renovação de inscrição, o candidato deverá:

- I. preencher e enviar o requerimento de inscrição pela Internet;
- II. imprimir o boleto bancário emitido ao terminar o preenchimento do requerimento de inscrição;
- III. pagar a taxa de inscrição até a última data de vencimento constante no boleto e nos bancos indicados;
- IV. homologar a inscrição na secretaria da sua escola, junto ao Orientador de Inscrições ao PAES, se a escola for conveniada à PUCPR/PAES;
- V. obter uma declaração de matrícula junto à secretaria da sua escola e postá-la, até a data de encerramento das inscrições, endereçada à PUCPR, Secretaria do PAES, Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80215-901, se a sua escola não for conveniada à PUCPR/PAES.

§ 1.º - As inscrições ou renovações de inscrição recebidas pela Internet somente serão computadas após a comprovação do pagamento da respectiva taxa.

§ 2.º - O comprovante de inscrição dos candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico acima citado e a sua obtenção e impressão são de responsabilidade única do candidato.

§ 3.º - Será anulada a inscrição, mesmo que a taxa tenha sido recolhida em tempo hábil na rede bancária, dos candidatos que não homologarem a inscrição na sua escola (escolas conveniadas com o PAES) ou não postarem a declaração de matrícula (escolas não conveniadas com o PAES) até a data de encerramento das inscrições.

Artigo 13 - Em nenhuma hipótese haverá a devolução de valores referentes à taxa de inscrição ou de renovação de inscrição.

Artigo 14 - No momento da inscrição para qualquer uma das etapas, o candidato deverá optar por uma cidade, dentre as disponíveis para a realização da prova e, por uma língua estrangeira: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano.

Parágrafo único – A Pró-Reitoria Administrativa, de Planejamento e Desenvolvimento reserva-se o direito de não realizar alguma das provas de acompanhamento em localidades onde não houver número expressivo de candidatos, sendo estes relocados para município mais próximo do solicitado na inscrição ao PAES.

Artigo 15 - As cidades disponíveis para realização das Provas de Acompanhamento do PAES em um dado triênio serão definidas no Edital de lançamento do triênio correspondente.

Artigo 16 - Unicamente ao inscrever-se para a etapa PA₃, o candidato deverá optar por um curso de 1.^a opção e, poderá, facultativamente, optar por outro em 2.^a opção. Automaticamente, com as opções de cursos, o candidato estará escolhendo as respectivas Áreas de Formação (Ciências Exatas e da Terra, Ciências da Vida e Ciências Humanas).

Artigo 17 - O candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar os meios necessários para a realização da sua prova de acompanhamento por carta, postada até a data de encerramento das inscrições, endereçada à PUCPR, Secretaria do PAES, Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80215-901.

Artigo 18 - A listagem definitiva dos inscritos, contendo o local da realização das Provas de Acompanhamento, estará disponível na *homepage* do PAES (<http://www.pucpr.br/paes>) e na secretaria das escolas conveniadas, com o Orientador de Inscrições ao PAES, na data definida no Edital de Vagas do respectivo triênio.

Parágrafo único - As provas e outros eventos do PAES terão a sua programação de datas disponível a partir do início de julho de cada ano na *homepage* do PAES.

Artigo 19 - A inscrição no concurso implica a aceitação irrestrita do aqui estabelecido, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO III DOS CURSOS OFERTADOS

Artigo 20 - A seleção dos candidatos dar-se-á por câmpus, por área e por curso, segundo a opção de curso e o desempenho do candidato nas provas de acompanhamento do PAES.

Artigo 21 - A lista definitiva dos cursos e do número de vagas destinadas aos candidatos do PAES, por Centro Universitário e por câmpus, será divulgada no Edital de Vagas do triênio correspondente e na *homepage* do PAES (<http://www.pucpr.br/paes>), em data anterior ao período de renovação de inscrição para a PA₃.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Artigo 22 - As Provas de Acompanhamento PA₁ e PA₂ do PAES terão seus números de questões de múltipla escolha definidas no Edital de Lançamento de cada triênio, e versarão sobre as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Matemática, Física, Biologia, Química, Geografia e História.

Artigo 23 - A prova de acompanhamento PA₃ do PAES será composta das mesmas disciplinas e número de questões das provas PA₁ e PA₂ e será acrescida de questões adicionais da disciplina Filosofia e de uma prova de Redação.

Artigo 24 - Os itens avaliados nas três etapas de provas de acompanhamento do PAES serão referentes aos conteúdos respectivamente da 1.^a, 2.^a e 3.^a séries do Ensino Médio, os quais estarão disponíveis na *homepage* do PAES (<http://www.pucpr.br/paes>) a partir da data de publicação do Edital de Lançamento correspondente ao triênio.

Artigo 25 - As datas de realização e a duração das provas de acompanhamento do PAES de cada triênio serão definidas no Edital de Lançamento correspondente e estarão disponíveis a partir do segundo semestre do respectivo ano na *homepage* do PAES (<http://www.pucpr.br/paes>).

Artigo 26 - Para o acesso dos candidatos aos locais de prova os portões serão, respectivamente, abertos com 1 (uma) hora de antecedência e fechados rigorosamente 10 (dez) minutos antes do início da prova.

Artigo 27 - Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente o comprovante de pagamento da inscrição ou renovação de inscrição para a prova de acompanhamento correspondente, juntamente com um documento de identidade contendo foto do candidato.

Artigo 28 - O candidato somente poderá sair da sala de realização da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora de seu início.

Artigo 29 - As provas deverão ser realizadas com caneta esferográfica de ponta grossa e tinta azul ou preta, não sendo permitida a sua realização com qualquer outro material além do solicitado.

Parágrafo único - Igualmente não serão permitidos o porte de telefone celular, aparelhos com fones auriculares, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE SELEÇÃO

Artigo 30 - A correção de cada prova objetiva do PAES (PA₁, PA₂ e a parte objetiva da PA₃) será feita por leitura ótica do cartão-resposta e a correção da redação (integrante da PA₃) será realizada por uma banca examinadora, que fará a avaliação dos aspectos formais e estruturais dos textos dos candidatos, bem como do desenvolvimento do tema proposto.

Artigo 31 - Com relação às diferentes disciplinas que compõem as provas do PAES, adotar-se-á o seguinte critério de pesos:

- I. às provas de acompanhamento PA₁ e PA₂ não serão atribuídos pesos diferenciados entre as disciplinas que as compõem;
- II. à prova de acompanhamento PA₃, em função do candidato já ter feito sua opção por um curso, serão atribuídos os seguintes pesos às disciplinas que a compõem, em função da Área de Formação escolhida:

Área de Formação	Disciplinas										
	LP	RED	LIT	LE	HIS	GEO	MAT	FÍS	QUI	BIO	FIL
Ciências Exatas e da Terra	2	2	1	1	1	1	3	3	1	1	1
Ciências da Vida	2	2	1	1	1	1	1	1	3	3	1
Ciências Humanas	3	3	1	1	2	2	1	1	1	1	1

Onde: LP (Língua Portuguesa), RED (Redação), LIT (Literatura Brasileira), LE (Língua Estrangeira), HIS (História), GEO (Geografia), MAT (Matemática), FÍS (Física), QUI (Química), BIO (Biologia) e FIL (Filosofia).

Artigo 32 - Para cada uma das provas de acompanhamento do PAES, será calculado um escore padronizado (EP_{PA_n}) e o escore final do candidato será calculado pela fórmula:

$$EF = \frac{1 \cdot EP_{PA1} + 2 \cdot EP_{PA2} + 3 \cdot EP_{PA3}}{6}$$

Artigo 33 - O escore padronizado individual de cada prova (EP_{PA1} , EP_{PA2} e EP_{PA3}) será calculado conforme segue:

- I. cada disciplina integrante da parte objetiva das provas de acompanhamento PA_1 , PA_2 e PA_3 terá sua nota (N_m) computada isoladamente, segundo a fórmula:

$$N_m = 10 \cdot \frac{\text{número de acertos na disciplina } m}{\text{número de questões da disciplina } m}$$

- II. a redação conta como disciplina adicional na prova de acompanhamento PA_3 , e terá sua nota atribuída pela banca examinadora entre 0,0 e 10,0;
- III. a nota padronizada de cada disciplina m (NP_m) será calculada em função da nota obtida em cada disciplina (N_m), da média aritmética das notas de todos os candidatos na disciplina m (\bar{x}_m) e do desvio padrão destas notas (s), usando-se a fórmula:

$$NP_m = \frac{100 \cdot (N_m - \bar{x}_m)}{s} + 500$$

Para as provas de acompanhamento PA_1 e PA_2 , \bar{x}_m e s serão calculados a partir das notas de todos os candidatos que realizaram a prova e, para a PA_3 , estes parâmetros serão calculados a partir das notas dos candidatos por curso/câmpus/período predominante de oferta;

- IV. o escore padronizado de cada uma das Provas (EP_{P_j}) será calculado levando-se em conta a nota padronizada (NP_m) de cada uma das disciplinas constituintes da prova j , o peso relativo (P_m) de cada disciplina m em função da Área de Formação escolhida e do somatório dos pesos (P) de todas as disciplinas integrantes da prova (P_j), segundo a fórmula:

$$EP_{P_j} = \frac{\sum NP_m \cdot P_m}{\sum P_m}$$

Artigo 34 - Todos os cálculos serão considerados até a terceira casa decimal, arredondando-se para maior quando o algarismo da quarta casa for superior ou igual a cinco.

Artigo 35 - Será eliminado do PAES de determinado triênio o candidato que:

- I. faltar a uma destas provas de acompanhamento, PA_2 ou PA_3 ;
- II. tirar nota 0,0 (zero) em duas ou mais disciplinas de avaliação objetiva constituintes das Provas de Acompanhamento PA_2 ou PA_3 ;

- III. tirar nota 0,0 (zero) na redação constituinte da Prova de Acompanhamento PA3;
- IV. utilizar-se de meio ilícito tanto na realização das provas, constatado no momento ou posteriormente, como no procedimento de inscrição para o PAES;
- V. portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas.

Artigo 36 - Os candidatos que chegarem ao final do Processo Seletivo do PAES de dado triênio serão classificados para as vagas dos cursos a que concorrerem, por ordem decrescente do escore final (EF) e relacionados em ordem alfabética para preenchimento das vagas existentes em cada curso.

§ 1.º - Em caso de empate adotar-se-á como primeiro critério de desempate o escore padronizado da PA₃ e, como segundo critério, a nota da redação.

§ 2.º - Na classificação em 2.ª opção de curso, se houver, o candidato concorrerá às vagas remanescentes após a classificação de todos os candidatos que concorrerem em 1.ª opção.

§ 3.º - A determinação do 1.º colocado geral do PAES de dado triênio será feita pela média aritmética simples das notas obtidas em cada disciplina nas três provas de acompanhamento.

Artigo 37 - Não será concedido aos candidatos acesso a nenhuma das provas realizadas ou revisão delas.

Parágrafo único - As provas e cartões-resposta poderão ser incinerados após 30 (trinta) dias da sua realização.

Artigo 38 - Os candidatos poderão obter sua classificação e os seus escores no endereço eletrônico do PAES a partir de até 15 (quinze) dias úteis após a realização de qualquer uma das provas.

CAPÍTULO VI DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DAS MATRÍCULAS

Artigo 39 - O PAES divulgará em edital próprio na PUCPR, em cada câmpus e na sua *homepage* (<http://www.pucpr.br/paes>) a relação dos classificados para o preenchimento das vagas em primeira chamada.

Artigo 40 - Os candidatos selecionados, cujos nomes estarão relacionados na primeira chamada de candidatos, deverão apresentar-se para matrícula nas datas a serem estabelecidas pela Pró-Reitoria Administrativa, de Planejamento e Desenvolvimento da PUCPR, portando obrigatoriamente o certificado de conclusão e histórico original do Ensino Médio.

§ 1.º - O acompanhamento das chamadas é de inteira responsabilidade dos candidatos.

§ 2.º - O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula nos prazos estipulados implica na desistência da vaga.

Artigo 41 - Após o período de matrícula estipulado para os candidatos na primeira chamada, tendo havido a desistência formal ou não comparecimento de candidatos, será elaborada uma lista de candidatos em segunda chamada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, quando deverão se apresentar para matrícula nas datas a serem estipuladas pela Pró-Reitoria Administrativa, de Planejamento e Desenvolvimento da PUCPR.

Artigo 42 - Não haverá chamada adicional à segunda para as vagas não preenchidas, sendo as eventuais vagas remanescentes destinadas ao preenchimento pelo vestibular tradicional da PUCPR.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43 - A inscrição ou renovação de inscrição dos candidatos implica aceitação do estabelecido neste Regulamento, nos Editais de Lançamento e de Vagas do PAES para cada triênio, em outros Editais complementares que vierem a ser publicados e das instruções contidas na *homepage* do PAES para o triênio especificado.

Parágrafo único - A inscrição implica igualmente na aceitação de decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria Administrativa, de Planejamento e Desenvolvimento em casos omissos.

Artigo 44 - As eventuais vagas remanescentes destinadas ao vestibular tradicional e previstas no Anexo I poderão ser destinadas ao PAES a critério da Pró-Reitoria Administrativa, de Planejamento e Desenvolvimento.

Artigo 45 - O candidato poderá obter informações a respeito do PAES via Internet na *homepage* <http://www.pucpr.br/paes>, por meio de consulta via e-mail utilizando o endereço paes@pucpr.br, ou diretamente com a Equipe do PAES pelo telefone (41) 3271-1490.

Artigo 46 - Cabe ao candidato a responsabilidade de inteirar-se sobre o conteúdo deste Regulamento, de todos os editais, editais complementares e comunicados referentes ao PAES para o triênio correspondente, que vierem a ser publicados no Diário Oficial da União, os quais serão igualmente disponibilizados na íntegra via Internet na *homepage* do PAES.

Artigo 47 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher *on-line*, na *homepage* do PAES uma ficha de informações sócio-econômico-culturais.

Artigo 48 - A PUCPR, visando preservar a integridade e idoneidade do PAES, poderá colher, no ato da aplicação das provas e no ato da matrícula, a impressão digital dos candidatos.

Artigo 49 - Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha prestado informações falsas ou usado de outros meios ilícitos.

Artigo 50 - Nos locais de prova, durante a sua realização, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e fiscalização, informações referentes aos conteúdos da avaliação nem quanto aos critérios de pontuação.

Artigo 51 - O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao PAES são de exclusiva responsabilidade da Pró-Reitoria Administrativa, de Planejamento e Desenvolvimento.

Artigo 52 - Cabe à Pró-Reitoria Administrativa, de Planejamento e Desenvolvimento a prerrogativa de modificar os editais do PAES quando isto vier a contribuir para um melhor desenvolvimento do Programa. Estas modificações, quando necessárias, serão publicadas em Edital de Retificação na *homepage* do PAES.

Artigo 53 - A Pró-Reitoria Administrativa, de Planejamento e Desenvolvimento resolverá os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre os casos excepcionais que venham a ocorrer em relação ao PAES.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

João Oleynik
Presidente em exercício